

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2024

A **CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº 2193, Centro, Município de Vitor Meireles/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.373.460/0001-15, representado neste ato pelo Presidente, senhor **JEFERSON COMPER**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA EMPRESARIAL - LIGAÇÕES ILIMITADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, a empresa **CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.941.682/0001-77, estabelecida na Rua Visconde de Mauá, n. 371, Centro, Município de Rio do Sul/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”

Ademais, insta mencionar que em razão do Termo de Cooperação - Lei nº 1.187, de 16 de janeiro de 2024, realizado entre Poder Legislativo e Executivo do Município de Vitor Meireles, o presente procedimento está sendo realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Poder Executivo através do ato – Decreto n. 68/2023 para condução dos procedimentos licitatórios.

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 12/2023, que dispõe: *“Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.”*, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA EMPRESARIAL - LIGAÇÕES ILIMITADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A contratação faz-se necessária, por ser um serviço / ferramenta básica de comunicação entre setores, serviços e

comunidade, no atendimento da Câmara Municipal de Vitor Meireles, visando à continuidade no desenvolvimento e execução das suas atividades diárias desta Casa Legislativa.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de empresas e consulta realizada junto ao PNCP. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores;

- **CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 6.941.682/0001-77, estabelecida na Rua Visconde de Mauá, n. 371, Centro, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o valor total de R\$ 2.157,60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

QTDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	TOTAL P/ 2 LINHAS	TOTAL
12	2 LINHAS ILIMITADAS	89,90	179,80	2.157,60
				TOTAL: R\$ 2.157,60

- **PG INFORMATICA LTDA – “NEW WAY INFORMATICA”**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.261/0001-23, localizada na Rua Curt Hering, n. 1004, Centro, Município de Presidente Getúlio/SC, CEP: 89.150-000, que apresentou o valor total de R\$ 2.598,80 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para licença anual.

QTDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
12	UNI FIBRA PLAY 500MB + ILIMITADO 2 LINHAS	199,90	2.398,80
1	TAXA DE INSTALAÇÃO	200,00	200,00
			TOTAL: R\$ 2.598,80

- **PESQUISA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**, que apresentou o valor de R\$ 162,44 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para prestação do serviço mensal;

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRI662dceQcBjxaPJPxqyK3g).
- m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- b) Manter monitoramento dos serviços prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência contratual;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Disponibilizar canais de comunicação nos horários de expediente da Câmara Municipal, durante toda a vigência contratual;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos.
- g) Sendo que todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados;
- h) Fornecer à Câmara Municipal em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento das linhas telefônicas implantadas;
- i) Fornecer todos os serviços de instalação e configuração necessários ao perfeito funcionamento do objeto da presente dispensa de licitação;
- j) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, pelo período de vigência do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A Câmara de Vereadores pagará a **CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.941.682/0001-77, o valor total de R\$ 2.157,60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para licença anual, compreendendo a importância de R\$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), para prestação do serviço MENSAL, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Referência	125	2001.33390000000000000000.1!
Órgão/Unidade	01.001	Funcional0001.0031.0001
Ação	2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.
Elemento	3339000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	1500700000	Recursos não vinculados de Impostos

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 26 de janeiro de 2024.

JEFERSON COMPER
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2024

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA EMPRESARIAL - LIGAÇÕES ILIMITADAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Vitor Meireles, 26 de janeiro de 2024.

Valdeli José Sebastião
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2024

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 05/2024 – Dispensa de Licitação nº 01/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA EMPRESARIAL - LIGAÇÕES ILIMITADAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, Sra. **JEFERSON COMPER**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço acima especificado;
CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação nº 01/2024, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 6.941.682/0001-77, estabelecida na Rua Visconde de Mauá, n. 371, Centro, Município de Rio do Sul/SC.

VALOR: A Câmara de Vereadores pagará a **CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 6.941.682/0001-77, estabelecida na Rua Visconde de Mauá, n. 371, Centro, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o valor total de R\$ 2.157,60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), compreendendo a importância de R\$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), para prestação do serviço MENSAL, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Vitor Meireles, 26 de janeiro de 2024.

JEFERSON COMPER
Presidente